

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO**

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Sr. Alexandre Leite)

Convida o Excelentíssimo Ex-Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva e o Líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Senhor João Pedro Stédie, para prestarem esclarecimentos sobre o exército que o MST afirmou possuir, bem como a manifestação organizada, por este, nos dias 13 e 15 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, VII, 32, XVI, e 255 a 258 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado o Excelentíssimo Ex-Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, para prestar esclarecimentos sobre o exército que o Movimento dos Sem Terra – MST - afirmou possuir, bem como a manifestação organizada, por este, nos dias 13 e 15 de março de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente fomos surpreendidos pela infeliz declaração do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 24/02/2015, em um evento na ABI, no Rio de Janeiro, em mobilização ao evento em defesa da Petrobras, ocasião em que afirmou:

“...Nós sabemos brigar também. Sobretudo, quando o João Pedro Stédlie - Líder do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) -, colocar o exército dele do nosso lado...”.

Tal declaração incita a guerra civil. Trata-se, na verdade, de uma ameaça que pode colocar em risco a segurança nacional e a soberania do Brasil.

Ato contínuo foi noticiado pelos principais veículos de comunicação, que cerca de 1.000 mulheres, mascaradas, lideradas pelo Sr. João Pedro Stédlie, no dia 05/03/2015, invadiram e destruíram milhares de mudas criadas por pesquisas, levadas a efeito desde 2001, de uma indústria de papel e celulose.

Resta, demonstrado a existência de um grupo organizado e violento que age em comunhão de ações e desígnios, com divisão de tarefa semelhante ao exército regular.

O Poder Constituinte Originário, no artigo 142, afirma que as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais da lei e da ordem.

Portanto, somente às forças armadas compete a defesa da pátria. Causa espanto a declaração de um Ex-Presidente da República, que um dia fez juramento de defender a democracia e as instituições permanentes, bem como, o ato ilegítimo dirigido por representante de entidade.

O Código Penal, no artigo 288-A, descreve como ilícito os seguintes atos: organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão, com pena de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.

Igualmente a Lei de Segurança Nacional, Lei nº. 7.170, de 14 de dezembro de 1983, em seu artigo 24, diz ser crime constituir, integrar ou manter organização ilegal de tipo militar, de qualquer forma ou natureza armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa, com pena de reclusão de 2 a 8 anos.

Estamos vivenciando um momento de grave crise política e social. Saber que existe um exercito paralelo e perigoso a disposição e comando de grupos políticos gera risco à ordem social.

Nesse sentido, solicito ao Exmo. Sr. Presidente desta comissão a inclusão do presente requerimento na ordem do dia, para deliberar sobre a expedição de convite aos Senhores Luiz Inácio Lula da Silva e João Pedro Stédlie, para que compareçam perante esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado a fim de prestarem esclarecimentos quanto aos fatos aqui narrados.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ALEXANDRE LEITE

DEM/SP